Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 560

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 2

Portarias 3

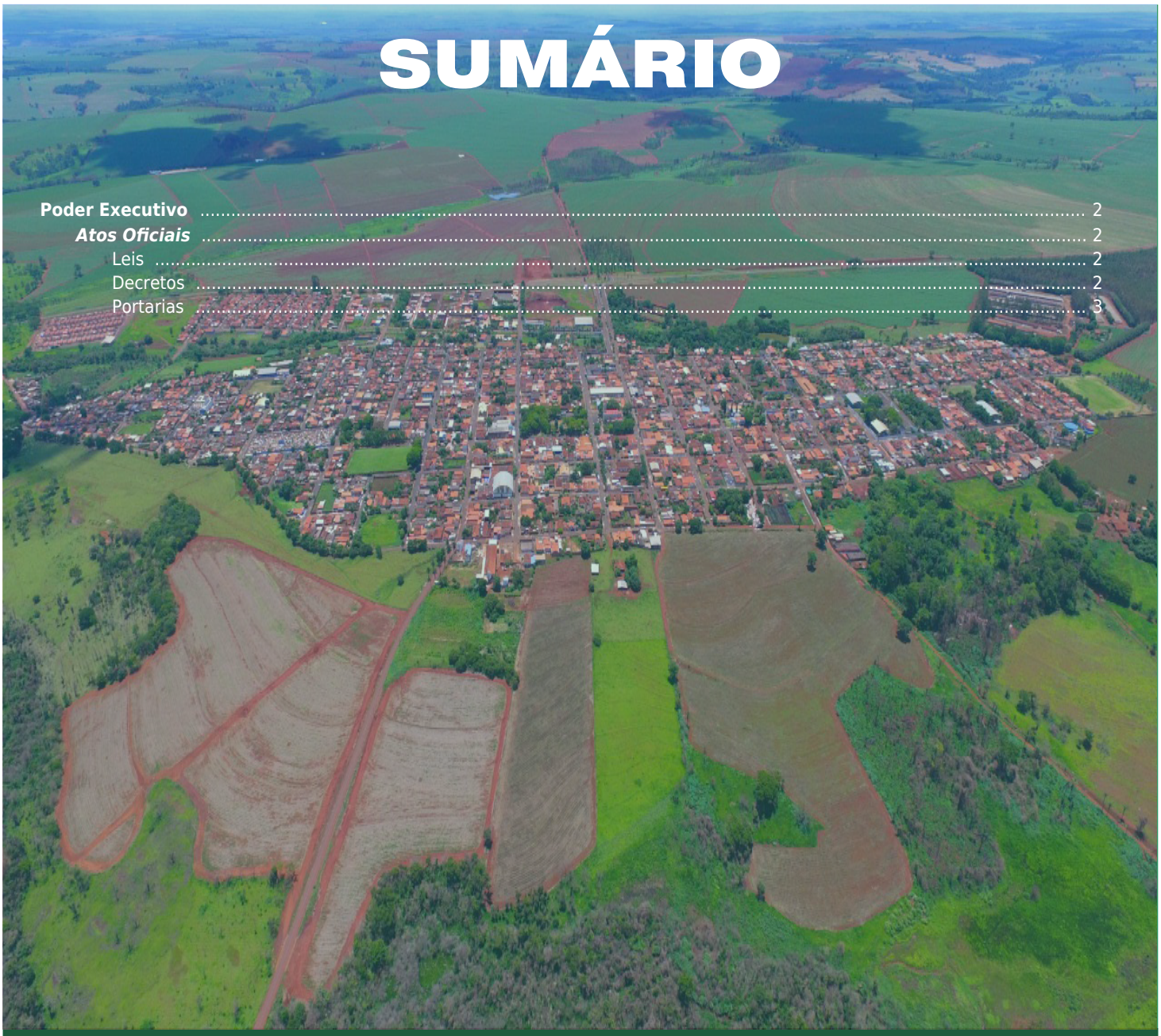

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.112 DE 24 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 213.300,00 (DUZENTOS TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) para a dotação abaixo discriminada:

FICHA 0249 - DATA: 17/05/2024

ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista
UNIDADE ..... 02.10.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO ..... 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
PROJETO/ ATIVIDADE .....1.054 – Aquisição de Van para Hemodiálise
FUNÇÃO .....10– SAÚDE
SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA ..... 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial
VALOR DA FICHA: 213.300,00

Parágrafo Único: Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 24 de Maio de 2024
Gabinete do Prefeito

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.113 DE 24 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 45.266,66 (Quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a dotação abaixo discriminada:

FICHA 0250

DATA: 17/05/2024
ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista
UNIDADE ..... 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO ..... 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
PROJETO/ ATIVIDADE .....1.046 – Aquisição de VEÍCULO VAN ADAPTADA
FUNÇÃO .....10– SAÚDE
SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA ..... 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial
VALOR DA FICHA: 45.266,66

Parágrafo Único: Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por anulação conforme descrito neste artigo:

FICHA 0186

DATA: 20/05/2024
ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista
UNIDADE ..... 02.10.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO .....3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROJETO/ ATIVIDADE .....2.042 – Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%
FUNÇÃO .....10– SAÚDE
SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA ..... 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial
VALOR DE ANULAÇÃO DA FICHA: 45.266,66

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 24 de Maio de 2024
Gabinete do Prefeito

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.097 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.112 de 24 de Maio de 2024, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 213.300,00 (DUZENTOS TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) para a dotação abaixo discriminada:

FICHA 0249
DATA: 17/05/2024

ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de

são José da Bela Vista
UNIDADE ..... 02.10.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO ..... 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
PROJETO/ ATIVIDADE .....1.054 – Aquisição de Van para Hemodiálise
FUNÇÃO .....10– SAÚDE
SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA ..... 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial
VALOR DA FICHA: 213.300,00

Parágrafo Único: Fica por este Decreto, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 27 de Maio de 2024
Gabinete do Prefeito

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.098 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.113 de 24 de Maio de 2024, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 45.266,66 (Quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a dotação abaixo discriminada:

FICHA 0250
DATA: 17/05/2024
ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista
UNIDADE ..... 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO ..... 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
PROJETO/ ATIVIDADE .....1.046 – Aquisição de VEÍCULO VAN ADAPTADA
FUNÇÃO .....10– SAÚDE
SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA ..... 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial
VALOR DA FICHA: 45.266,66

Parágrafo Único: Fica por este Decreto autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por anulação conforme descrito neste artigo:

FICHA 0186
DATA: 20/05/2024
ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista
UNIDADE ..... 02.10.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO .....3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROJETO/ ATIVIDADE .....2.042 – Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%
FUNÇÃO .....10– SAÚDE
SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA ..... 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial
VALOR DE ANULAÇÃO DA FICHA: 45.266,66

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 27 de Maio de 2024
Gabinete do Prefeito

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA DE CONCESSÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP
PORTARIA MUNICIPAL Nº 06 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O ordenador de despesas, Senhor ALEXSANDRO DA SILVA, assim designado nos termos do Decreto Municipal Nº 2.026 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 03/02/2023 e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Interno Nº 006/2024:

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I – SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: MARIA FLÁVIA RAVAGNANI MAFRA
CPF: 326[redacted]37 /// RG: 40.[redacted]-2
Cargo/Função: ASSISTENTE TÉCNICO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Telefone: (35) [redacted]
Endereço: RUA MAJOR JOÃO SOARES, [redacted]
CEP: 14.440-000
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOSÉ DA BELA VISTA- SP
Matrícula: [redacted]

II – PLANO DE APLICAÇÃO:

III – VALOR DO ADIANTAMENTO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

IV- PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da disponibilização do valor em conta do solicitante.

Classificação Orçamentária	**Valor R$**
Natureza da Despesa Ficha: 0030 Órgão: 02.00.00-Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista Unidade: 02.03.01- Administração e Recursos Humanos Elemento:3.3.90.36- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física Projeto da atividade: 2.004-Serviços Administrativos e Pessoal Função: 04 – Administração Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 – SUPORTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.632,48
TOTAL	R$ 8.000,00

V – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, após expirado o prazo de aplicação.

VI- Fica designado o servidor MATHEUS BARCELOS DE SOUSA, Auditor do Controle Interno, para constatar a

veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado e emissão de parecer do Controle Interno referente ao procedimento realizado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 29 de Abril de 2024.

Artigo 3º - Publique-se no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 29 de Abril de 2024.

.....

Ordenador de Despesa Responsável

.....

PORTARIA DE CONCESSÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP

PORTARIA MUNICIPAL Nº 07 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O ordenador de despesas, Senhor ALEXSANDRO DA SILVA, assim designado nos termos do Decreto Municipal Nº 2.026 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 03/02/2023 e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Interno Nº 006/2024:

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I – SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: CAIO CÉSAR NATALI
CPF: 360.[redacted]-01 /// RG: 40.[redacted]-3
Cargo/Função: DIRETOR DE ESTAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
Telefone: (16) [redacted]
Endereço: RUA CORONEL GARCIA LOPES, N. [redacted]
CEP: 14.440-000
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOSÉ DA BELA VISTA- SP
Matrícula: [redacted]

II – PLANO DE APLICAÇÃO:

III – VALOR DO ADIANTAMENTO: R$ 8.107,36 (Oito mil reais)

IV- PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da disponibilização do valor em conta do solicitante.

Classificação Orçamentária	Valor R$
Natureza da Despesa Ficha: 0172 Órgão: 02.00.00-Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista Unidade: 02.08.03- AGUA E ESGOTO Elemento:3.3.90.39- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Projeto da atividade: 2.039-Manutenção Departamento de água e esgoto Função: 17 - SANEAMENTO Sub – Função: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa: 0019- SANEAMENTO GERAL	R$ 8.107,36
TOTAL	R$ 8.107,36

V – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, após expirado o prazo de aplicação.

VI- Fica designado o servidor MATHEUS BARCELOS DE SOUSA, Auditor do Controle Interno, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado e emissão de parecer do Controle Interno referente ao procedimento realizado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 29 de Abril de 2024.

Artigo 3º - Publique-se no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 29 de Abril de 2024.

.....

Ordenador de Despesa Responsável

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076 DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a designação do responsável técnico pela Vigilância Sanitária do município de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências que esta especifica"

O Excelentíssimo Senhor **WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições e deveres legais:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica por esta portaria designado para representar o município de São José da Bela Vista – SP, junto à Vigilância Sanitária, como responsáveis técnicos os membros relacionados abaixo:

I - OSMAR VERISSIMO SPADONI, brasileiro, casado, portador do RG Nº 19.788.540 e CPF Nº 071.765.398-63, nomeado como CHEFE VIGILANCIA SANITARIA E VETORES no município de São José da Bela Vista – SP

II – DANIEL MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG Nº 32.854.823-6 e CPF Nº 271.985.948-67, lotada na Secretaria da Vigilância Sanitária do município de São José da Bela Vista – SP.

III – CAROLINA RIGONI RINCON, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 54.948.712-8 e CPF Nº 462.640.378-69, Enfermeira Padrão do município de São José da Bela Vista – SP.

IV – WENDEL DE MEDEIROS VELUCI, brasileiro, portador do RG Nº 22.625.056-8 e CPF Nº 175.456.048-22, Odontólogo do município de São José da Bela Vista – SP.

V– JORGE LUIS SILVA PANÍCIO brasileiro, portador do RG Nº 7.881.694-8 e CPF Nº 743.446.848-34, Médico Clínico Geral do município de São José da Bela Vista – SP.

VI – LARISSA DE SOUSA TURCHETI, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 54.395.679-9 e CPF Nº 431.153.998-39, Farmacêutica do município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, 21 de Maio de 2024.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....